



2285

13.12.10

09:48'

Presidente

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

PROJETO DE LEI Nº...../2019

“Institui a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Município de Belém e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Município de Belém, pautando-se pelo desenvolvimento de ações integradas e articuladas pelos diversos órgãos da administração pública direta e indireta deste Município.

Art. 2º - Coordenarão a implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais Município de Belém os órgãos:

I - Secretaria Municipal de Saúde (SESMA);

II - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

III- Fundação Papa João XXIII- FUNPAPA

Art. 3º - Para os fins desta Lei compreende-se por:

I - Povos e Comunidades Tradicionais: Grupos culturalmente diferenciados que se reconheçam como tais e que possuam formas próprias de organização social. Os territórios e recursos que ocupam e de que se utilizam são condições para sua reprodução existencial, cultural, econômica, atávica e religiosa através da transmissão geracional de práticas e conhecimentos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

II - Territórios Tradicionais: Espaços geográficos necessários à reprodução existencial, cultural, econômica, atávica e religiosa dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária -observando-se, ainda, as disposições dos arts. 231 da Constituição da República e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de suas demais regulamentações;

III - Desenvolvimento Social: Políticas e ações voltadas à melhoria material de vida das populações, sem apagar ou minorar a carga de práticas e conhecimentos tradicionais desses povos e comunidades.

Art. 4º - As ações e atividades voltadas para a consecução dos objetivos da Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais deverão ocorrer de forma intersetorial, integrada e articulada, observados os princípios:

I - A busca incessante pela garantia de condições dignas de vida aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo no que se relaciona a suas atividades no mundo do trabalho, reconhecendo e consolidando-se sempre seus direitos;

II - A segurança alimentar e nutricional como direito dos povos e comunidades tradicionais ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares que respeitem sua diversidade cultural;

III - O reconhecimento, a valorização e respeito à diversidade social e cultural dos povos e comunidades tradicionais, levando-se em conta, dentre outros aspectos, os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade e sexualidade, entre outros, bem como a relação desses em cada comunidade ou povo, de modo a não desrespeitar, subsumir ou negligenciar as diferenças dos mesmos grupos, comunidades ou povos ou, ainda, instaurar ou reforçar qualquer relação de desigualdade, erradicando, assim, qualquer expressão discriminatória;



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

IV - A visibilidade dos povos e comunidades tradicionais deve se expressar por meio do pleno e efetivo exercício da cidadania e, no caso desta política municipal, pela ampla participação da sociedade civil - sobretudo os povos e comunidades tradicionais - em sua elaboração, monitoramento e execução;

V - A promoção dos meios necessários para a efetiva participação dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social e nos processos decisórios relacionados aos seus direitos e interesses, sendo, por isso, necessária a linguagem acessível à informação e ao conhecimento dos documentos produzidos e utilizados no âmbito da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais;

VI - A busca de preservação dos direitos culturais, das práticas comunitárias, da memória cultural e da identidade racial e étnica dessas populações, sem ignorar suas inovações;

VII - A sustentabilidade e pluralidade socioambientais das comunidades e dos povos tradicionais que interagem em diferentes biomas e ecossistemas, sejam esses territórios rurais ou urbanos;

VIII - A descentralização e transversalidade interseccional das ações dessa Política, articuladas às demais políticas públicas relacionadas aos direitos dos povos e comunidades tradicionais nas diferentes esferas estatais;

IX - A contribuição para a formação de uma sensibilização coletiva por parte dos órgãos públicos sobre a importância dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais, ambientais e do controle social para a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 5º - A Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais tem como principal objetivo promover o



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

desenvolvimento social de tais populações, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições históricas.

Art. 6º - São objetivos específicos da Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais:

- I** - garantir aos povos e comunidades tradicionais seus territórios, e o acesso aos recursos naturais que tradicionalmente utilizam para sua reprodução física, cultural e econômica;
- II** - implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais;
- III** - garantir os direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados direta ou indiretamente por projetos, obras e empreendimentos;
- IV** - apoiar, sempre, e garantir a inclusão produtiva com a promoção de tecnologias sustentáveis, respeitando o sistema de organização social dos povos e comunidades tradicionais, valorizando os recursos naturais locais e práticas, saberes e tecnologias tradicionais;
- V** - garantir e valorizar as formas tradicionais de educação e fortalecer processos dialógicos como contribuição ao desenvolvimento próprio de cada povo e comunidade, garantindo a participação e controle social tanto nos processos de formação educativos formais quanto nos não formais;
- VI** - reconhecer, com celeridade, a auto-identificação dos povos e comunidades tradicionais, de modo que possam ter acesso pleno aos seus direitos jurídicos, individuais e coletivos;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

VII - garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso aos serviços de saúde de qualidade e adequados às suas características socioculturais, suas necessidades e demandas, com ênfase nas concepções e práticas da medicina tradicional;

VIII - criar e implementar, urgentemente, uma política pública de saúde voltada aos povos e comunidades tradicionais;

IX - garantir o acesso às políticas públicas sociais e a participação de representantes dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias de controle social;

X - garantir nos programas e ações de inclusão social recortes diferenciados voltados especificamente para os povos e comunidades tradicionais;

XI - implementar e fortalecer programas e ações voltados às relações de gênero nos povos e comunidades tradicionais, assegurando a visão e a participação feminina nas ações governamentais, valorizando a importância histórica das mulheres e sua liderança ética e social;

XII - garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso e a gestão facilitados aos recursos financeiros provenientes dos diferentes órgãos de governo;

XIII - assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e coletivos concernentes aos povos e comunidades tradicionais, sobretudo nas situações de conflito ou ameaça à sua integridade;

XIV - reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos e comunidades tradicionais sobre os seus conhecimentos, práticas e usos tradicionais;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

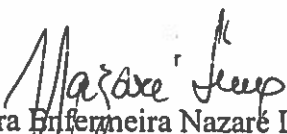
XV - apoiar e garantir o processo de formalização institucional, quando necessário, considerando as formas tradicionais de organização e representação local.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 09 de Dezembro de 2019.


Vereadora Enfermeira Nazaré Lima
PSOL/CMB

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

Assessoria Técnica: Gesiany Miranda Farias

Cadmo Bastos Melo Júnior



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

JUSTIFICATIVA

Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

A Constituição Federal diz que "Povos e Comunidades Tradicionais são grupos que possuem culturas diferentes da cultura predominante na sociedade e se reconhecem como tal."

Estes grupos devem se organizar de forma distinta, ocupar e usar territórios e recursos naturais para manter sua cultura, tanto no que diz respeito à organização social quanto à religião, economia e ancestralidade. Na utilização de tais recursos, devem se utilizar de conhecimentos, inovações e práticas que foram criados dentro deles próprios e transmitidos oralmente e na prática cotidiana pela tradição.

Para tornar tais populações aliadas na conservação, é necessário incrementar a oferta de alimentos, a renda real, os serviços educacionais, os cuidados com a saúde etc. Isto é, torna-se necessário executar junto com tais populações projetos de desenvolvimento sustentável.

O desenvolvimento destes projetos exige em primeiro lugar a organização social das populações para que o processo seja plenamente participativo e as comunidades se sintam engajadas e responsáveis pela conservação dos recursos naturais.

Os projetos devem visar principalmente: Aumentar a produção e a produtividade dos recursos naturais existentes; Reduzir as perdas no processamento de tais recursos; Melhorar o sistema de comercialização no mercado local; Agregar valor aos produtos no local de produção e descentralizar o processo produtivo incentivando o processamento local; Desenvolver novos mercados para os produtos existentes;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

Desenvolver mercados para novos produtos; Abaixar os custos de implantação de sistema agroflorestais, mediante o aproveitamento de áreas já desmatadas; Reorganizar o sistema de abastecimento de tais populações, mediante atividades associativas que eliminem os intermediários.

Para isso, é necessário implantar infraestrutura adequada às realidades socioculturais e demandas dos povos e comunidades tradicionais, o que exige também, uma oferta de serviços básicos de saúde e educação aos povos e comunidades tradicionais.

Existe uma Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo da Floresta e Águas que tem o objetivo de promover a saúde das populações do campo e da floresta por meio de ações e iniciativas que reconheçam as especificidades de gênero, geração, raça, etnia e orientação sexual, visando o acesso aos serviços de saúde, à redução de riscos e agravos decorrentes dos processos de trabalho e das tecnologias agrícolas e à melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida.

Entre seus objetivos específicos se destacam: garantir o acesso aos serviços de saúde com resolutividade, qualidade e humanização, incluindo as ações de atenção básica, as especializadas de média e alta complexidade e as de urgência e de emergência, de acordo com as necessidades e demandas apontadas pelo perfil epidemiológico da população atendida; reduzir os acidentes e agravos relacionados aos processos de trabalho no campo e na floresta, particularmente o adoecimento decorrente do uso de agrotóxicos e de mercúrio, do risco do trabalho no campo, na floresta e águas e da exposição contínua aos raios ultravioleta; contribuir para a melhoria da qualidade de vida das populações do campo e da floresta, incluindo articulações intersetoriais para promover a saúde, envolvendo ações de saneamento e meio ambiente; e reconhecer e valorizar os saberes e as práticas tradicionais de saúde dessas populações, respeitando suas especificidades.

A perspectiva é que haja promoção do acesso às ações e serviços de saúde às populações do campo, da floresta e das águas, com resolutividade, qualidade e



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

humanização, valorizando as práticas e conhecimentos tradicionais, assim como a produção de novos conhecimentos e praticas de cuidados.

Belém é uma capital de um estado situado na Amazônia, e possuímos populações tradicionais ao redor da cidade, que são as comunidades ribeirinhas que residem nas ilhas, ocupam e usam território e seus recursos naturais de forma sustentável com preservação da floresta, como condição para sua produção e reprodução cultural, social e econômica, contribuindo inclusive para o abastecimento do comércio local da cidade, lançando mão de práticas e saberes tradicionais, porém ainda sem apoio do poder público para potencializar a produção.

Nesse sentido venho propor a vossos pares um Projeto de Lei que venha instituir a Política Municipal de Desenvolvimento Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Município de Belém. Conto com a colaboração de dos ilustres vereadores para aprovação desse importante projeto.